



Assembleia Geral Ordinária Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas *b)*, *c)*, *f)* e *o)* do artigo 27.º e na alínea *c)* do número dois do artigo 29.º dos Estatutos, convoca-se todos os associados da RARÍSSIMAS – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, com sede na Rua das Açucenas, lote 1, loja direita, 1300-003 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 506027244, para reunir, em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **29 de novembro de 2017, às 10 horas, na Casa dos Marcos, na Rua D. Manuel I, nº 6, na Moita**, com a seguinte

Ordem de Trabalhos

- Um.** Apreciar e votar o Orçamento e Plano de Atividades, para o ano de dois mil e dezoito;
- Dois.** Eleger dois membros da Direção – em substituição dos diretores que renunciaram – para os cargos de vice-presidente e de vogal até ao final do mandato em curso (2016/2019) e ratificação da designação do tesoureiro efetuada pela Direção;
- Três.** Eleger os membros do Conselho Fiscal (presidente e dois vogais) até ao final do mandato em curso (2016/2019);
- Quatro.** Atribuir o título de associado honorário, sob proposta da Direção, às seguintes individualidades: Maria Alves da Silva Cavaco Silva, António Trindade Nunes, Fernando Maria Costa Duarte Ulrich, Francisco Sá Carneiro, Isabel Maria de Almeida Mota, José Robalo, Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares e Rui Miguel Nabeiro.
- Cinco.** Informações a prestar pela Direção.



RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização



Caso à hora indicada não esteja presente a maioria dos associados efetivos, a Assembleia Geral reunirá em segunda convocação, meia hora mais tarde, no mesmo local, com qualquer número de associados.

Encontram-se ao dispor dos senhores associados, na sede da Associação os nomes completos dos membros dos corpos associativos, bem como os *Curricula* dos candidatos a membros dos órgãos da Associação.

A manifestação da vontade dos associados far-se-á por voto direto e, nos casos expressamente previstos, secreto, podendo fazer-se representar, em caso de impossibilidade de comparência na reunião, mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, não podendo cada associado assegurar mais do que uma representação.

O direito de voto pode ser exercido por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto da ordem de trabalhos a que respeita e a assinatura do associado se encontrar reconhecida nos termos da lei.

Chama-se ainda a especial atenção para o facto de os associados deverem ter as suas quotizações regularizadas, para poderem participar na assembleia geral.

Lisboa, 9 de novembro de 2017

O Presidente da Assembleia Geral

(Paulo Miguel Olavo de Pitta e Cunha)

